



# *Câmara Municipal de Cajamar*

Estado de São Paulo

## PROJETO DE LEI Nº 037, DE 03 DE ABRIL DE 2025

**“INSTITUI O “SELO EMPRESA AMIGA DA AMAMENTAÇÃO”, DE DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE INCENTIVO AO ALEITAMENTO MATERNO.**

**Art. 1º.** É instituído o “**Selo Empresa Amiga da Amamentação**”, a ser conferido às empresas que comprovadamente incentiva o aleitamento materno, cumprindo os seguintes requisitos:

I – atendimento às disposições constantes do art.296 da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, e de instrumentos de negociação coletiva que estabeleçam os direitos da empregada lactente;

II – a realização de campanha interna para conscientizar sobre a importância do aleitamento materno, estimular a doação aos bancos de leite humano e sobre os riscos da automedicação.

III – iluminação ou decoração de seus espaços externos com a cor dourada no mês de agosto, para conscientizar a comunidade sobre a importância da amamentação, durante a campanha mundial de incentivo ao aleitamento materno.

**Parágrafo único.** A empresa interessada deverá solicitar o **Selo** ao órgão competente, mediante apresentação de documentos que comprovem o atendimento aos requisitos necessários.

**Art. 2º.** O **Selo** poderá ser utilizado durante o período de sua concessão em embalagens e em peças de publicidade.

**Art. 3º.** O **Selo** será válido por 1 (um) ano e poderá ser renovado mediante nova avaliação, observados os requisitos constantes no art.1º.

**Parágrafo único.** A concessão do Selo poderá ser revogada em caso de advertência, multa ou de outra penalidade por descumprimento da legislação trabalhista durante todo o período de concessão

**Art. 4º.** É vedada a concessão do **Selo** a empresas autuadas em processos administrativos concluídos ou a condenados por exploração de trabalho infantil.

Gabinete do Vereador Lê Martins

Avenida Professor Walter Ribas de Andrade, 555 - CEP 07752-000 - Cajamar - São Paulo – Tel. (4446-6148)

[www.cmdc.sp.gov.br](http://www.cmdc.sp.gov.br) e-mail: [lemartins@camaracajamar.sp.gov.br](mailto:lemartins@camaracajamar.sp.gov.br)

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

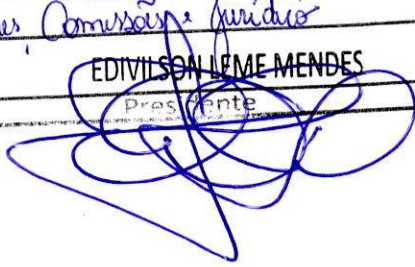
Incluído no expediente da sessão Ordinária

Realizada em 09 / Abril / 2025

Despacho: Encaminhar cópias aos Deputados, Comissão Jurídica

EDIVILSON LEME MENDES

Presidente





# *Câmara Municipal de Cajamar*

Estado de São Paulo

**Art. 5º.** As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentais próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 6º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Waldomiro dos Santos, Cajamar 03 de abril de 2025.

Alexandro Dias Martins  
**LÊ MARTINS VEREADOR**  
MDB – Movimento Democrático Brasileiro

## CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROTOCOLO	DATA / HORA	USUÁRIO
1171/2025	03/04/2025 17:01:52	066.XXX.XXX-62



# *Câmara Municipal de Cajamar*

Estado de São Paulo

## JUSTIFICATIVA

A iniciativa visa a apoiar a prática do aleitamento materno em público, além da manutenção, no local de trabalho, de condições adequadas para amamentação ou coleta de leite materno por parte de funcionárias lactentes.

O “Selo Empresa Amiga da Amamentação”, tem o intuito de proporcionar para a mãe um espaço onde ela se sinta acolhida e tenha todas as condições para realizar a amamentação sem constrangimento.

Assim, solicito o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste projeto.

mPlenário Waldomiro dos Santos, Cajamar 03 de abril de 2025.

Alexandro Dias Martins

**LÊ MARTINS VEREADOR**

**MDB – Movimento Democrático Brasileiro**

Gabinete do Vereador Lê Martins

Avenida Professor Walter Ribas de Andrade, 555 - CEP 07752-000 - Cajamar - São Paulo – Tel. (4446-6148)

[www.cmdc.sp.gov.br](http://www.cmdc.sp.gov.br) e-mail: [lemartins@camaracajamar.sp.gov.br](mailto:lemartins@camaracajamar.sp.gov.br)